SENTENÇA

Processo Digital n°: **0003524-68.2014.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: Renata Faccin

Requerido: Companhia Brasileira de Distribuição Hipermercado Extra

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Ausente manifestação da autora e na esteira da decisão de fl. 57, JULGO
 EXTINTA a ação, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
- 2 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 09 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA